



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, buscando a melhor solução para atendê-la, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, que institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, consubstanciado pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo principal deste ETP é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar sua viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, que institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Responsável pelo planejamento:

- Jucinaldo Lima Cruz – Demandante do Instituto de Previdência do Município de Caucaia– Portaria 06/2025.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

5.1. A Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Caucaia, é necessária observância das Leis, a necessária regularidade e adimplência do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, a regularidade do extrato previdenciário no CADPREV para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, é que se justifica a presente contratação.

5.2. Considerando o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a padronização é um princípio essencial para a contratação pública, garantindo a eficiência do processo e a adequação dos serviços contratados às necessidades do órgão. Neste caso, a especificidade e a complexidade dos serviços demandam expertise técnica especializada que não se enquadram nas atribuições dos cargos de carreira do órgão, justificando a necessidade de contratação externa, conforme previsto no artigo 48 da referida lei. A natureza especializada dos serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária exige conhecimentos específicos uma vez que as leis que regem o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS são complexas e estão em constante atualização.





5.3. Além disso, a contratação de uma única empresa com capacitação técnica comprovada garante não somente a consistência e a qualidade dos trabalhos como também segue o princípio da eficiência e da economicidade. A opção por não fragmentar a contratação em várias empresas para realizar serviços similares em áreas adjacentes está de acordo com o artigo 49 da NLLC, que permite tal escolha quando justificada pela eficiência e melhor emprego dos recursos públicos.

5.4. Portanto, a contratação proposta é não apenas necessária, mas estratégica para o município de Caucaia, visando a atender às leis que regem o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Caucaia do ano de 2025, conforme preceitua o inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o planejamento da Administração Municipal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Para busca da melhor solução, foram analisados:

7.2. Soluções similares contratadas pela Administração Pública por outros órgãos.

7.2.1. Em análise ao mercado, identificamos apenas 02 soluções que podem suprir a necessidade, através de consulta a sitio de domínio público base no site de transparências dos municípios do Estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, no qual verificamos objeto semelhantes e compatíveis com o objeto, vejamos:

Solução 1: Contratação de Profissionais independentes e especialistas em serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao regime Próprio de Previdência Social - RPPS no âmbito municipal.

I) A primeira solução envolve a contratação de profissionais independentes ou consultores especializados locais com experiência em prestação de serviços técnicos visando acompanhamento do sistema regularidade e adimplência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a regularidade do extrato previdenciário no CADPREV para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. Esta abordagem permite a formação de uma equipe diversificada, com consultores contratados por suas especializações específicas, como Acompanhamento do sistema GESCON entre outros serviços correlacionados. A contratação será baseada em critérios como qualificação profissional, experiência comprovada e entendimento das especificidades técnicas previdenciária do município de Caucaia. A natureza flexível desta solução permite ajustes rápidos conforme as necessidades emergentes, proporcionando uma resposta ágil a questões específicas. Essa abordagem é economicamente viável, pois os serviços podem ser contratados de forma modular, adaptando-se ao orçamento disponível. No entanto, a dispersão de responsabilidades e a coordenação entre os diferentes profissionais podem apresentar desafios, exigindo uma gestão rigorosa para garantir a coesão e a consistência dos serviços prestados.

Solução 2: Contratação de Empresa Especializada em serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao regime Próprio de Previdência Social - RPPS no âmbito municipal.





II) A segunda solução propõe a contratação de uma empresa especializada em serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária, com experiência comprovada, a empresa deve dispor de uma equipe técnica, capaz de fornecer serviços integrados que incluem o Acompanhamento do sistema GESCON quanto a legislação, CADPREV quanto ao extrato previdenciário e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, Elaboração e acompanhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR no CADPREV WEB, Levantamento de débitos para elaboração/revisão de parcelamentos e reparcelamentos de débitos do ente para com o RPPS, Conduzir processo administrativo junto ao Ministério da Previdência Social para validar a data de criação do Regime Próprio de Previdência Social de Caucaia junto ao Cadprev e RGPS/INSS, Atuação em elaboração de respostas e saneamento de pendências em eventuais auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do Ministério Público, da Secretaria Nacional da Previdência, Elaboração da Avaliação Atuarial Anual com elaboração de decorrentes projetos de leis para aprovação de alíquotas e eventuais planos de equacionamento de déficit, Atualização da legislação previdenciária municipal, Consultoria sobre assuntos e matérias relativas à gestão do regime próprios de previdência social, com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do RPPS de Caucaia. A escolha de uma empresa especializada garante uma abordagem sistemática e padronizada, com processos estabelecidos que asseguram conformidade com a legislação, eficiência na execução e mitigação de riscos. Essa opção, embora geralmente associada a custos mais elevados, oferece uma infraestrutura robusta e capacidade para manejar projetos de maior escala e complexidade. A contratação será realizada mediante processo administrativo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, observando critérios rigorosos de qualificação técnica, capacidade de atendimento e proposta financeira.

Da análise: A análise das soluções propostas contratação visando a elaboração de regularidade e adimplência do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, a regularidade do extrato previdenciário no CADPREV para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, aponta para a viabilidade técnica e financeira de ambas as opções, embora com perfis distintos. **A Solução 1**, envolvendo profissionais independentes, oferece flexibilidade e customização, sendo ideal para intervenções pontuais e específicas. Já a **Solução 2**, com a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos, assegura uma gestão integrada e abrangente, ideal para uma abordagem centralizada e consistente. A decisão entre as duas soluções deve ser baseada na avaliação do orçamento disponível, na necessidade de integração dos serviços e na complexidade das ações previstas. Em termos de garantia de qualidade e eficiência, a **Solução 2** se destaca pela capacidade de proporcionar uma estrutura consolidada e especializada, podendo ser mais adequada para atender às exigências legais e operacionais do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. Levando em consideração o valor, após feita pesquisa de mercado, foi constatado que a contratação deverá ser feita por meio de dispensa de licitação de acordo com art.75, inciso II da Lei 14.133/21, que respalda as dispensas de licitação em razão do valor no caso de outros serviços e compras, gerando uma economicidade e agilidade na contratação, de modo a garantir a eficiência e eficácia do processo.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços predominantemente intelectual, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



a) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

b) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

c) A contratada deverá executar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelos serviços contratados para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

d) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

h) Deverá ser exigido os documentos relativos à regularidade Jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

i) A contratada deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é responsável por estabelecer normas e regulamentos técnicos para diversos setores, incluindo serviços.

8.2. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

8.3. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.4. SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação do objeto da contratação.

8.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não depende grandes vultos.

8.6. Os critérios de pagamento serão pormenorizados no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1. A estimativa para a contratação de serviços técnicos tem como base atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, garantindo assim a eficácia dos serviços prestados à





população. As quantidades estimadas seguem a perspectiva de prestação dos serviços com base em dados técnicos analisados pela secretaria requisitante da demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COMPREENDENDO: a) Acompanhamento do sistema GESCON quanto a legislação e CADPREV quanto ao extrato previdenciário e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, com o desenvolvimento de ações e fornecimento de subsídios técnicos visando a regularização de seus respectivos critérios. b) Elaboração e acompanhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR no CADPREV WEB, quanto ao seu correto preenchimento, na periodicidade exigida por lei quanto aos atuais e as revisões que se fizerem necessárias nos últimos 05(cinco) anos; c) Levantamento de débitos para elaboração/revisão de parcelamentos e reparcimentos de débitos do ente para com o RPPS; d) Conduzir processo administrativo junto ao Ministério da Previdência Social para validar a data de criação do Regime Próprio de Previdência Social de Caucaia junto ao Cadprev e RGPS/INSS, para fins de realizar a correta Compensação Previdenciária. e) Atuação em elaboração de respostas e saneamento de pendências em eventuais auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do Ministério Público, da Secretaria Nacional da Previdência, bem como demais órgãos de fiscalização e controle que envolvam os temas voltados à área dessa consultoria. f) Elaboração da Avaliação Atuarial Anual com elaboração de decorrentes projetos de leis para aprovação de alíquotas e eventuais planos de equacionamento de déficit. g) Atualização da legislação previdenciária municipal. h) Consultoria sobre assuntos e matérias relativas à gestão do regime próprios de previdência social, com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do RPPS de Caucaia.	12	Mês

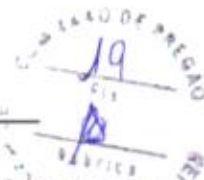
9.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. Para aferir a vantajosidade da aquisição, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa de mercado por meio dos parâmetros na forma prevista nos incisos I, II e III do artigo 23, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/21, desejados pela unidade requisitante. Sendo assim, optou-se pela forma prevista no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, consulta junto ao banco de dados de fornecedores do município de Caucaia e através de sites de buscas especializados na Internet, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado, como também o atendimento ao que preconiza o caput do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, conforme demonstrado a seguir

9.2.2. Para assegurar boas práticas, a Prefeitura Municipal de Caucaia adotou o critério de consultar fornecedores com atuação compatível com o objeto pesquisado. Adicionalmente, foi conduzida uma



[Handwritten signature]



avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. Os prestadores de serviços foram formalmente consultados por meio de solicitações de orçamento enviadas via e-mail, contendo a descrição dos serviços a serem cotados e estabelecendo regras claras quanto ao prazo de resposta, validade das cotações e todas as diretrizes necessárias para a formação de preço.

9.2.3. O valor estimado global para a contratação é de R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COMPREENDENDO: a) Acompanhamento do sistema GESCON quanto a legislação e CADPREV quanto ao extrato previdenciário e Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com o desenvolvimento de ações e fornecimento de subsídios técnicos visando a regularização de seus respectivos critérios. b) Elaboração e acompanhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR no CADPREV WEB, quanto ao seu correto preenchimento, na periodicidade exigida por lei quanto aos atuais e as revisões que se fizerem necessárias nos últimos 05(cinco) anos; c) Levantamento de débitos para elaboração/revisão de parcelamentos e reparcelamentos de débitos do ente para com o RPPS; d) Conduzir processo administrativo junto ao Ministério da Previdência Social para validar a data de criação do Regime Próprio de Previdência Social de Caucaia junto ao Cadprev e RGPS/INSS, para fins de realizar a correta Compensação Previdenciária. e) Atuação em elaboração de respostas e saneamento de pendências em eventuais auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Ceara, do Ministério Público, da Secretaria Nacional da Previdência, bem como demais órgãos de fiscalização e controle que envolvam os temas voltados à área dessa consultoria. f) Elaboração da Avaliação Atuarial	12	Mês	5.083,33	60.999,96



[Handwritten signature]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	Anual com elaboração de decorrentes projetos de leis para aprovação de alíquotas e eventuais planos de equacionamento de déficit. g) Atualização da legislação previdenciária municipal. h) Consultoria sobre assuntos e matérias relativas à gestão do regime próprios de previdência social, com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do RPPS de Caucaia.				

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. A prestação de serviços técnicos especializados apresenta-se como solução tecnicamente viável, proporcionando acesso a conhecimentos especializados em Acompanhamento do sistema GESCON quanto a legislação e CADPREV quanto ao extrato previdenciário e Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, Elaboração e acompanhamento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR no CADPREV WE, levantamento de débitos para elaboração/revisão de parcelamentos e reparcelamentos de débitos do ente para com o RPPS, Conduzir processo administrativo junto ao Ministério da Previdência Social para validar a data de criação do Regime Próprio de Previdência Social de Caucaia junto ao Cadprev e RGPS/INSS, Atuação em elaboração de respostas e saneamento de pendências em eventuais auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, do Ministério Público, da Secretaria Nacional da Previdência, Elaboração da Avaliação Atuarial Anual com elaboração de decorrentes projetos de leis para aprovação de alíquotas e eventuais planos de equacionamento de déficit, atualização da legislação previdenciária municipal, consultoria sobre assuntos e matérias relativas à gestão do regime próprios de previdência social, com emissão de recomendações fundamentadas com vistas ao aprimoramento da gestão previdenciária do RPPS de Caucaia. A capacidade técnica da empresa a ser contratada respalda a qualidade e adequação das atividades propostas.

10.2. A contratação otimiza a operacionalização das atividades necessárias à implementação da legislação, uma vez que os profissionais especializados já possuem experiência comprovada na condução de processos similares. A prestadora de serviços proporcionará suporte contínuo, assegurando a eficiência dos procedimentos, a conformidade com os requisitos legais e a efetividade na entrega de resultados.

10.3. A consultoria especializada atende de forma abrangente às necessidades identificadas na demanda de contratação. Proporciona orientação técnica qualificada para a assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. A solução proposta alinha-se integralmente com os desafios impostos pelo contexto específico do município.

10.4. Em resumo, a contratação de serviços técnicos visa não apenas atender às exigências legais, mas também garantir uma prestação de serviço eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos e contribuindo positivamente para uma gestão responsável e transparente do RPPS, garantindo um futuro mais seguro para os servidores públicos e para a administração municipal.

10.5. Acredita-se que este modelo tornará o processo mais ágil e vantajoso para a Administração Pública, garantindo uma qualificação técnica que atenda de modo satisfatório às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.



[Handwritten signature]



10.6. Dessa forma, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido para assegurar uma fundamentação sólida para a escolha da empresa que atenderá às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caucaia e cuja parceria resultará em benefícios tangíveis para a administração, sempre alinhado ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme delineia o art. 7º da Lei 14.133/21.

10.7. A empresa especializada é vital para a análise e estruturação dos atos administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade, a transparência e eficiência do processo, assim como descritos nos princípios do art. 5º da Lei nº. 14.133. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

10.8. Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o art. 7º, 12º, 18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, atesta-se neste Estudo Técnico Preliminar que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Na presente demanda, de que trata o objeto deste ETP, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

11.1.1. Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

11.1.2. Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

11.1.3. Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

11.1.4. Assegurar não só a mais ampla seleção, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;

11.1.5. Economia de escala, devido a economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

11.2. O não parcelamento do objeto em itens justifica-se também nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da seleção, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1 Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Caucaia visa alcançar diversos resultados importantes, que podem ser agrupados em cinco categorias principais:

1. Melhoria na gestão do RPPS

- **Eficiência e transparência:** O objetivo é otimizar a gestão do RPPS, tornando-a mais eficiente e transparente, com processos bem definidos e acompanhamento constante dos resultados.
- **Modernização:** Busca-se modernizar a gestão do RPPS, implementando novas tecnologias e ferramentas que facilitem o trabalho dos servidores e melhorem a qualidade dos serviços prestados aos segurados.
- **Profissionalização:** A consultoria especializada pode auxiliar na profissionalização da gestão do RPPS, capacitando os servidores e implementando práticas de gestão baseadas em evidências.

2. Segurança jurídica

- **Conformidade com a legislação:** A assessoria especializada garante que o RPPS esteja sempre em conformidade com a legislação federal, evitando riscos de autuações e processos judiciais.
- **Atualização constante:** A legislação previdenciária está em constante mudança, e a consultoria especializada garante que o município esteja sempre atualizado sobre as novas regras e exigências.
- **Minimização de riscos:** Atuação na prevenção de riscos, identificando e corrigindo possíveis problemas antes que eles se tornem um passivo para o município.

3. Equilíbrio financeiro e atuarial

- **Cálculos atuariais precisos:** A consultoria atuarial garante que os cálculos atuariais sejam feitos de forma precisa, refletindo a real situação do RPPS e permitindo a tomada de decisões estratégicas para garantir o seu equilíbrio financeiro a longo prazo.
- **Planejamento financeiro:** A assessoria especializada auxilia na elaboração de um planejamento financeiro de longo prazo para o RPPS, levando em consideração as necessidades do município e dos servidores públicos.
- **Sustentabilidade do RPPS:** O objetivo final é garantir a sustentabilidade do RPPS, para que ele possa cumprir com seus compromissos com os segurados no futuro.

4. Melhoria dos serviços aos segurados

- **Atendimento de qualidade:** A consultoria pode auxiliar na melhoria do atendimento aos segurados, com a criação de novos canais de comunicação e a implementação de processos mais eficientes.
- **Informações claras e acessíveis:** Busca-se garantir que os segurados tenham acesso a informações claras e acessíveis sobre seus direitos e benefícios.
- **Agilidade na concessão de benefícios:** A consultoria pode auxiliar na agilização dos processos de concessão de benefícios, para que os segurados recebam seus direitos de forma rápida e eficiente.

5. Eficiência na gestão dos recursos



[Handwritten signature]



- **Redução de custos:** A consultoria especializada pode identificar oportunidades de redução de custos na gestão do RPPS, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados aos segurados.
- **Alocação eficiente dos recursos:** Busca-se garantir que os recursos do RPPS sejam alocados de forma eficiente, priorizando os investimentos que tragam maior retorno para o município e para os segurados.
- **Transparência na aplicação dos recursos:** A consultoria pode auxiliar na implementação de mecanismos de controle e transparência na aplicação dos recursos do RPPS.

14.2. Em resumo, a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária visa aprimorar a gestão do RPPS do município de Caucaia, garantindo sua sustentabilidade financeira, segurança jurídica e eficiência na prestação de serviços aos segurados.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Para fomentar a execução dos serviços, o Instituto de Previdência Municipal deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- a) Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;

15.2. No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Instituto de Previdência Municipal tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

15.3. A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- b) Acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- c) Revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

16.1 No contexto da prestação de serviços técnicos especializados, diferentes tipos de impactos ambientais podem ser gerados, porém são facilmente mitigados ou até mesmo evitados, considerando que o grau de risco é baixo, em sua maioria.

16.2 Alguns impactos comuns que podem estar associados a empresas de prestação de serviços incluem:

- a) consumo de Recursos Naturais: as operações das empresas de assessoria podem envolver o consumo de recursos naturais, como energia, água e materiais de escritório. O uso inadequado ou excessivo desses recursos pode contribuir para a pressão sobre os ecossistemas e recursos naturais;
- b) geração de resíduos: as atividades administrativas e operacionais das empresas de assessoria podem resultar na geração de resíduos, tais como papel, plástico, eletrônicos obsoletos, entre outros. O descarte inadequado desses resíduos pode impactar negativamente o meio ambiente;
- c) emissões de Gases de Efeito Estufa: Dependendo das práticas operacionais, o transporte de funcionários, a utilização de equipamentos e a gestão da infraestrutura das empresas de assessoria podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.





Para mitigar esses impactos ambientais, as empresas de assessoria podem adotar práticas sustentáveis em suas operações, tais como a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos, a implementação de políticas de eficiência energética e a promoção da conscientização ambiental entre os colaboradores. Além disso, boa parte dos documentos podem ser arquivados virtualmente, diminuindo substancialmente a utilização de papéis e geração de resíduos oriundos desse uso.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

17.1. Declara-se viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, visando a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Caucaia.

Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a execução dos serviços. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Caucaia/CE, 06 de fevereiro de 2025.

ELABORADO POR:


Jucinaldo Lima Cruz
Matrícula nº 71709
Demandante

